

105

CONSTITUIÇÃO E PROCESSO: PRIMEIRA PARTE - INCONSTITUCIONALIDADE POR OMISSÃO NO DIREITO BRASILEIRO. *Patrícia Sampaio Tabajara, Cezar Saldanha Souza Junior* (Departamento de Direito Público e Filosofia do Direito, Faculdade de Direito, UFRGS).

O instituto do controle da inconstitucionalidade por omissão foi concebido no direito alemão como um instrumento para recompor o equilíbrio de equações isonômicas rompidas por norma infraconstitucional. A idéia foi aproveitada pelo dirigentismo constitucional português de 1976, com sentido totalmente diferente: proporcionar efetividade maior às normas constitucionais programáticas. No Brasil, o art. 103, § 2º da CRFB/88 inspirou-se, aparentemente, na Constituição Portuguesa. A pesquisa quer explorar se o instituto alemão da inconstitucionalidade vem encontrando, ou não, ressonância nas decisões do STF e até que ponto ele é compatível com as normas contidas no art. 103, § 2º da CRFB/88. Nesta primeira fase da pesquisa, estamos levantando as decisões do STF que expressa ou implicitamente se relacionam com a omissão inconstitucional. Um estudo de caso muito pertinente é o do acórdão que trata da revisão dos vencimentos do pessoal civil e militar da União. (CNPq)